

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2009 - DAE

Orienta a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica para o ano letivo de 2010.

A Diretoria de Administração Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DAE/SEED, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto nos art. 205 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no inciso V, do art. 53, no inciso II, do art. 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990;
- o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
- as Deliberações nº. 09/01, nº. 03º/06, nº. 02º/07, nº. 03/07 nº. 02/08 e Indicação nº. 01/07, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;
- a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica;
- o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUI:

1. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2010.

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (**matrícula inicial**) de acordo com a metodologia de georreferenciamento implantada nos 398 municípios do Estado do Paraná. Sendo garantida a **rematrícula para as séries subseqüentes**, em conformidade com o Cronograma da presente Instrução.

O dever do Estado, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso **de todos à Vaga Escolar** em uma escola pública. **No entanto, o Estado não se obriga a garantir Vaga Escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família.**

Na possibilidade de a escola ofertar a mesma série em mais de um turno, terão prioridade na oferta de turno, não necessariamente nessa ordem, os alunos:

◆ Trabalhadores com:

- apresentação da Carteira de Trabalho, caso maior de 16 anos;
- declaração ou contrato da empresa onde o mesmo é aprendiz ou estagiário;
- declaração de trabalho, especificando horários de entrada e saída confirmadas em Cartório, caso o aluno não se encaixe nas situações anteriores:

Usuários de Transporte Escolar gratuito;

- ◆ Em tratamento hospitalar contínuo;
- ◆ De Inclusão (com matrícula em escola especial em outro turno);
- ◆ Beneficiários do programa Bolsa Família. (Importante salientar que esta verificação deverá ser realizada na escola através dos cadastros dos alunos).

É DEVER DA ESCOLA:

➤ Na insatisfação em relação à escola indicada pelo Estado:

- orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de vaga;
- orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede: período previsto no cronograma de matrículas, procedimentos de garantia e abdicação de vaga;
- Na impossibilidade de aceitar a indicação da Escola:
- Encaminhar a família para O Documentador Escolar munido da Carta Matrícula e fatura de Energia Elétrica.

1.2 CHAMADA ESCOLAR

A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar realizada pela Secretaria de Estado da Educação, em abrangência estadual e reforçada pelos Núcleos Regionais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, em abrangência regional, será realizada a partir da data de **15 de setembro de 2009**. A divulgação deve contemplar orientações a respeito do contido na presente Instrução de Matrículas.

1.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

a) Os documentos necessários para o ingresso na Rede Estadual de Educação Básica são:

- Certidão de Nascimento (obrigatório);
- Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia), para maiores de 16 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, para matrículas dos Cursos Técnicos Nível Médio e Formação de Docentes;
- Carteira de Vacinação;
- Fatura de energia elétrica (original e fotocópia);

- Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem (obrigatório);
- Nas declarações de escolaridade de aluno da rede estadual é obrigatório o Código de Matrícula – CGM;
- Comunicado de Matrícula da SEED (Carta Matrícula) – **obrigatório**;
- Declaração da Existência de Vaga (em caso de transferência dentro da rede) para matrícula de 5ª série EF e 1ª série EM;
- Declaração de Abdicação de Vaga do estabelecimento de origem em caso de transferência dentro da Rede Estadual para alunos de 5ª série EF e 1ª série EM;
- Matriz Curricular, quando a transferência for para o 2º ou 3º Ano do Ensino Médio.

1.3.1 INSTRUMENTOS PARA CADASTRO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.3.2 MUNICÍPIO COM MATRÍCULA GEORREFERENCIADA

- Nos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios onde as vagas para 5ª série do E.F. e 1ª série do E.M. estarão disponíveis pelo processo de georreferenciamento, a garantia de vaga será de acordo com a área de abrangência do Estabelecimento de Ensino (ver anexos).
- No processo de georreferenciamento, o princípio respeitado é o de garantia de vaga próximo à residência do aluno.
- A efetivação de matrícula no estabelecimento indicado dar-se-á mediante a apresentação de Carta-matrícula.
- Todos os procedimentos relativos ao processo de georreferenciamento estão previstos no Manual de Georreferenciamento (ver arquivo anexo).

1.3.3 O único Município com Matrícula por Fluxo é: Coronel Vivida.

1.4 REMATRÍCULA

Renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino, regularmente matriculado em 2009, deverá ocorrer dentro do mesmo ensino e do mesmo turno, para todos os alunos da Rede Estadual de Educação Básica e nos Cursos com Organização Curricular Subseqüente.

É de fundamental importância o cumprimento das regras abaixo:

- ❖ Não há rematrícula para os concluintes de 8ª série, mesmo que haja apenas **uma** escola no município.
- ❖ Alunos de estabelecimentos estaduais que ofertam 1ª a 8ª série têm matrícula renovada de 4ª para 5ª série, independente de Geo.

A partir de **05 de outubro** o Estabelecimento de Ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário para Rematrícula, encaminhado pela SEED (ver anexo), com data máxima de retorno à Secretaria da escola **em 16 de outubro**. O estabelecimento poderá optar por outras formas de contato com os pais de alunos para efetivar o processo desde que não deixe de utilizar o

Formulário de Rematrícula. Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados nos cursos com organização curricular subseqüente – Educação Profissional, também deverão proceder à rematrícula.

Os Estabelecimentos de Ensino terão, impreterivelmente, **de 19 a 30 de outubro** para levantamento das vagas internas a serem disponibilizadas para o período de Novas Matrículas, descrito no item 1.5.

1.5. NOVAS MATRÍCULAS

São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar seus estudos na educação básica da rede estadual.

Estão previstas no Cronograma de Matrículas as datas para efetivação de matrículas das séries ofertadas no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.5.1 Cadastro de Espera para Vaga Escolar_ CEVE

A partir de **janeiro**, se houver vaga disponível, a Secretária Escolar, principal coordenadora do Processo de Matrícula na escola, deve estar com todos os procedimentos prontos de Cadastro de Espera para Vaga Escolar - **CEVE**, cujo objetivo é otimizar as vagas evitando desperdícios e transtornos ao cidadão que solicita uma vaga escolar pública. O CEVE deve conter informações básicas: nome do aluno, nome para contato, série pretendida, telefones, fax, e-mail, endereço.

1.5.2 Critérios a serem observados se o número de candidatos for maior que o de vagas:

- Proximidade da residência até a escola;
- Priorizar a idade do aluno (a menor idade);
- A necessidade de Transporte Escolar;
- A proximidade do local de trabalho mediante comprovação.

1.6. MATRÍCULA INICIAL

1.6.1 MATRÍCULA PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) No município de Curitiba, Maringá, Campo Largo e Guarapuava, Londrina: o pai ou o responsável do pretendente a uma vaga na Rede Pública, Municipal e/ou Estadual, receberá na escola onde fez o cadastro prévio, um comunicado de matrícula da Secretaria Municipal da Educação, que indicará o Estabelecimento de Ensino no qual terá a vaga assegurada. O pai ou responsável deverá dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino indicado no comunicado de matrícula encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos requeridos, para efetivação da matrícula.

b) Nos municípios onde ainda há oferta de 1ª a 4ª série pela rede de ensino estadual: o pai ou o responsável deverá comparecer a escola mais próxima de sua residência para efetuar a matrícula de **09 a 13 de novembro de 2009, munido de carta matricula.**

1.6.2. MATRÍCULA INICIAL PARA A 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

- a) A Carta – matrícula será enviada para o Estabelecimento de Ensino onde o aluno estuda, indicando o Estabelecimento de Ensino no qual terá vaga assegurada para a 5ª série ou 1ª série do Ensino Médio. De posse da Carta - matrícula, o responsável ou o aluno maior de 18 anos, deverá efetivar a matrícula de **30 de novembro a 11 de dezembro de 2009.**
- b) Após esta data, caso a matrícula não seja confirmada, o aluno perde o direito a vaga assegurada na Carta Matricula disponibilizada para a comunidade.
- c) A vaga correspondente somente deve ser disponibilizada para a etapa seguinte em **Matrículas Novas, no período de 14 a 18 de dezembro de 2009.**
- d) Ao optar pelo Ensino Médio noturno, embora tenha sido garantido o direito da vaga no período diurno e próximo a residência através da carta matrícula, a família, o aluno e/ou o responsável deverá ser orientado a efetivar a matrícula no período noturno dentro do mesmo prazo previsto para matrícula com Carta, **de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2009.**

1.7. TRANSFERÊNCIA

A transferência de matrícula entre Estabelecimentos de Ensino da rede Estadual ocorrerá a partir da reabertura das Escolas, **em janeiro de 2010.**

É de responsabilidade de a Escola orientar os pais ou responsáveis nos seguintes procedimentos:

- a) procurar o estabelecimento de destino e obter a Declaração de Vaga, emitida pelo estabelecimento de ensino;
- b) assinar a Declaração de Abdicação da Vaga, no estabelecimento indicado na Carta – matrícula;
- c) solicitar a transferência do curso;
- d) retornar ao Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a matrícula: Declaração de Vaga, Declaração de Transferência ou Histórico Escolar e demais documentos exigidos para a matrícula.

Alunos provenientes de outras redes de ensino ou das séries subseqüentes do EF e EM, **em processo de transferência**, não necessitam da Declaração de Abdicação de Vaga e Declaração de Vaga.

IMPORTANTE:

A Escola, obrigatoriamente, deverá arquivar em pasta própria ou do aluno, o Termo de Abdicação e a Declaração de Vaga e a Carta - matrícula até **31 de março de 2010** ou até ser solicitada pela Coordenação de Planejamento da Rede Física/DAE.

A SEED, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar - DAE irá proceder a verificações nas unidades escolares estaduais a partir do mês de março de 2011, com vistas à auditoria de turmas e matrículas, Merenda Escolar, Programa do Leite das Crianças, Transporte Escolar e Programa Nacional e Estadual do Livro Didático.

1.8. MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na organização das ofertas, deve-se considerar a Proposta Pedagógico-Curricular de EJA e Regimento Escolar, vigentes e o contido nas Deliberações nº 06/05 e 009/01, do Conselho Estadual de Educação.

a) MATRÍCULA

Matrícula de Ingresso na Educação de Jovens e Adultos para alunos da sede do estabelecimento escolar ou das ações pedagógicas descentralizadas:

- Ensino Fundamental – Fase I - a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos.
- Ensino Fundamental – Fase II - a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, conforme a Deliberação 06/05 – CEE.
OBS.: serão aceitas matrículas de alunos com 15 anos completos desde que atendam ao Parecer n.º 626/08 – CEE.
- Ensino Médio: a idade mínima é de 18 anos completos.
- A matrícula para os níveis Fundamental e Médio na EJA, dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógica, desde que atendido o cronograma de oferta de disciplinas estabelecido pela escola.
- Não haverá matrícula para o Ensino Fundamental Fase I nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Ensino que ofertam EJA, exceto para aqueles que funcionam nas Unidades Penais e para as APEDs especiais.
- Poderão ser aproveitadas integralmente disciplinas concluídas com êxito por meio de cursos organizados por disciplina, por exames supletivos, série(s) e de período(s)/etapa(s)/semestre(s) equivalente(s) à conclusão de série(s) do ensino regular, mediante apresentação de comprovante de conclusão, conforme regulamentado no Regimento Escolar.
- Para os educandos que não participaram do processo de escolarização formal/escolar; bem como o educando desistente do processo de escolarização formal/escolar, em anos letivos anteriores, poderão ter seus conhecimentos aferidos por processo de classificação, definidos no Regimento

Escolar.

b) REMATRÍCULA

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de ensino, quer para a sede quer para a ação pedagógica descentralizada:

- nos estabelecimentos estaduais de EJA a matrícula será realizada quando o aluno desistente retornar, **após (2) dois anos**, a contar da data da matrícula inicial na disciplina.

c) TRANSFERÊNCIA

1) A transferência de EJA presencial para outro estabelecimento que oferta EJA presencial, ambos da rede estadual de ensino, para os níveis Fundamental e Médio, dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógico-curricular, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- averiguar a disponibilidade de vaga, tanto na organização coletiva como na organização individual, no estabelecimento de ensino de destino, na(s) disciplina(s) pretendida(s).
- em caso afirmativo, o estabelecimento de ensino de destino deverá expedir uma declaração de vaga na(s) disciplina(s), de acordo com o estabelecido em seu cronograma de oferta;
- dentro do prazo determinado, apresentar no estabelecimento de ensino de destino, os documentos necessários para matrícula: Declaração de vaga, Declaração de transferência e Histórico Escolar.

Na transferência por disciplina em curso, na organização individual, é exigido de fotocópia com “confere com o original” da Ficha de Registro de Avaliação, Frequência e Conteúdo, com o registro das horas - aula frequentadas, registro(s) de nota(s), notas parciais e conteúdos desenvolvidos.

Na organização coletiva, fotocópia dos conteúdos desenvolvidos e registrados no Livro Registro de Classe e a Ficha Individual (ou Declaração) com o registro da carga horária ministrada e o número de faltas do aluno, o(s) registro(s) de nota(s) e as notas parciais obtidas.

2) O aluno inserido no processo de escolarização formal/escolar, recebido por transferência, oriundo de organização de ensino por série/ período/ etapa/ semestre, concluído(s) com êxito e equivalente(s) à conclusão de série(s) do ensino regular, poderão requerer aproveitamento de estudos, mediante apresentação de comprovante de conclusão da série/ período/ etapa/ semestre a ser aproveitado.

IMPORTANTE:

Para fins de transferência, a Declaração de Vaga para matrícula nas Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs devem ser emitidas pelos

Estabelecimentos Sede das APEDs.

d) APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Na EJA, o aluno oriundo de organização de ensino por disciplina/ série/ período/ etapa/ semestre concluída com êxito, poderá requerer na matrícula inicial da disciplina, aproveitamento de estudos, mediante apresentação de comprovante de conclusão da série/período/etapa/semestre a ser aproveitada.

1.9 MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Os cursos de Educação Profissional Técnica em Nível Médio são ofertados na rede Pública Estadual com duas formas de organização: integrada e subsequente.

A forma de organização curricular integrada, com duração de 4(quatro) anos, é permitida somente a egressos da 8ª série do Ensino Fundamental

O Ensino Técnico Agropecuária, Agroecologia e Florestal, ofertado na forma integrada em período integral têm duração de três anos.

A forma subsequente, com duração de um a dois anos é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

O curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio, em sua forma de organização curricular integrada, com duração de quatro anos, é ofertado somente para egressos do Ensino Fundamental, e com Aproveitamento de estudos, para egressos do Ensino Médio, com duração de 3 (três) anos.

A Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, em nível médio, com duração de três anos será ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 anos.

1.9.1 DO INTEGRADO

O acesso aos cursos Técnicos em Nível Médio com duração de 3 ou 4 anos, com exceção do Proeja, dar-se-á por inscrição por Processo Classificador. Somente em casos de sobra de vagas, o estabelecimento escolar poderá iniciar os procedimentos de inscrição para o Processo Classificador relativo ao 2º Semestre, previsto na presente Instrução.

1.9.1.1 DO SUBSEQUENTE

Os candidatos inscritos para oferta subsequente classificados nas duas fases, mas com média insuficiente para garantir vaga no 1º semestre/2010, serão, automaticamente, candidatos preferenciais para as novas turmas autorizadas no 2º semestre/2010, não necessitando repetir o mesmo processo de classificação.

O Processo classificador compreenderá:

1ª fase: Das Inscrições para ofertas de vagas no ensino Técnico de 09 a 23 de setembro;

2ª fase: Das análises dos critérios de classificação dos candidatos fará parte a comissão encarregada do processo classificatório de 24 de setembro a 09 de outubro de 2009;

3º fase: Da entrevista e comprovação dos documentos. De 1º a 18 de Dezembro.

- **Resultado Final após a entrevista e apresentação dos documentos para comprovação.**

DAS FASES

Destina-se a todos os candidatos inscritos no Processo Classificador dos estabelecimentos de ensino e compreende:

- a) PRIMEIRA FASE: Inscrição e preenchimento da Ficha de Avaliação.**
Nesta fase o estabelecimento poderá disponibilizar até três vezes o número de vagas ofertadas para os cursos. Ex.: 120 candidatos para 40 vagas por curso.

Descrição	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (2 anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente	3,0
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1ª a 8ª séries).	2,0
Ensino Fundamental em Estabelecimento da Rede Particular (1ª a 8ª séries).	1,0
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso	-2,0

- b) SEGUNDA FASE: APROVEITAMENTO ESCOLAR (NÃO SE APLICA AO PROEJA)**

A Comissão Responsável pelo Processo Classificador, na 2ª fase, deverá ser constituída por representantes da direção, coordenação de curso, equipe pedagógica e professor da área técnica pertencente ao curso.

Caberá a Comissão Responsável pelo Processo Classificador:

1. Utilizar o critério do cálculo da média aritmética das 4 (quatro) séries finais (5ª a 8ª) do Ensino Fundamental e das 3 (três) séries do Ensino Médio nas Disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. No caso dos alunos que estão cursando a última série do ensino, no momento do processo utilizar as notas do último semestre cursado para calcular a média da série em curso.

2. Utilizar o conversor de notas para classificar os candidatos que possuem documentos com nota atribuída em forma de conceito, parecer descritivo ou outras formas de pontuação (**conforme a tabela da PRIMEIRA FASE, anexa a presente instrução**).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação através da realização da somatória simples do seu aproveitamento escolar nas disciplinas citadas (Exemplo: Língua Portuguesa: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3).

4. Em casos de inscrição de alunos em fase de conclusão de curso, substituir o Original do Histórico Escolar por Declaração de Matrícula e Frequência, válido por trinta dias.

5. Caberá a secretária do estabelecimento: geração do arquivo contendo os alunos classificados, com carga para a base CELEPAR (web) ou disquete ao NRE.

6. Divulgação do edital será efetuada pelo estabelecimento de ensino.

7. Os alunos classificados terão garantia de vagas no curso inscrito.

8. Os alunos classificados não recebem Carta Matricula.

c) TERCEIRA FASE: ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Os candidatos classificados na 2ª fase deverão realizar entrevista individual organizada pela Comissão Responsável pelo Processo Classificador.

2. Para a realização da entrevista, a Comissão deverá organizar previamente Roteiro de Entrevista para garantir a sua unidade. O Roteiro de Entrevista deve considerar as características do candidato e o perfil desejado para o curso.

3. Ressalte-se o cuidado da Comissão na elaboração e realização do Roteiro da Entrevista para que não assuma o caráter diferenciado do objetivo do processo classificador.

4. Em caso de o candidato não conseguir comprovar a veracidade das informações prestadas na 1ª fase, este será imediatamente desclassificado, ficando sem a garantia de vaga na rede pública de ensino e sem efetivação da matrícula no Estabelecimento. Este deverá aguardar a reabertura da escola em Janeiro, para escolha de curso em um novo estabelecimento da rede estadual.

5. As vagas remanescentes originadas pela desclassificação de alunos que não comprovaram as informações prestadas na 1ª fase, serão imediatamente utilizadas pelo estabelecimento para chamada dos alunos

classificados na seqüência.

1.9.2 DAS INSCRIÇÕES

1) O candidato poderá fazer inscrição em apenas um curso ofertado, sem ônus.

2) No caso de oferta do curso em mais de um turno o candidato deverá optar por um dos turnos.

Exclusivamente para os Colégios Agrícolas e Colégio Florestal:

a) Para ingresso nos cursos, as inscrições poderão ser efetivadas por telefone, fax ou correio eletrônico, ficando condicionada a apresentação dos documentos constantes do item nº3, na entrevista.

DA MATRÍCULA

α) Para a efetivação da matrícula o estabelecimento deverá obedecer ao Cronograma de Matrículas 2º Semestre de 2009, constante na Instrução Normativa nº04/09 – DAE/SEED.

β) Serão convocados para efetuar a matrícula os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO CLASSIFICADOR PARA CURSOS TÉCNICOS

DATA	ASSUNTO
Inscrições 24 de agosto a 08 setembro /2009	Divulgação via WEB, Rádios, Jornais e pelos próprios estabelecimentos.
1ª Fase 09 de setembro a 23	Das Inscrições para ofertas de vagas no ensino Técnico Profissionalizante
2ª Fase 24 de setembro a 09 de outubro de 2009	Das análises dos critérios de classificação dos candidatos

13 a 16 de outubro de 2009	Carga dos candidatos selecionados na base CELEPAR, (WEB) disquete ao NRE (OFFLINE) Entrega do disquete ao NRE e Divulgação do Edital com resultado do Processo Classificador
3ª Fase De 1º a 18 de Dezembro	Da entrevista e comprovação dos documentos.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

É terminantemente proibida às escolas a omissão de vagas. Em caso de denúncias a SEED procederá, em conjunto com os NREs, à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas no estabelecimento de ensino.

Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela SEED;
- Não prorrogar as matrículas;
- Não recusar aluno com carta-matrícula. Se faltar vagas em sua escola, por erro de informação da escola ou da SEED, comunicar imediatamente ao NRE para as providências necessárias.

A Diretoria de Administração Escolar recomenda que a Escola, ao longo do ano letivo, gerencie a Matrícula como um processo de rotina administrativa.

Alguns procedimentos listados abaixo poderão ser adotados:

- Preparar e divulgar um resumo da Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da escola e aos pais de alunos, incluindo informações a respeito da vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
- Promover visibilidade das informações contidas na Instrução de Matrículas, junto aos espaços físicos da escola;
- Promover uma lista de espera cadastrando, mediante formulário próprio, nome do aluno, série pretendida, nome do responsável, endereço e telefone para contato;
- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma de data e horários para cada série;
- Não admitir fila. Fila é sinal de desorganização e falta de planejamento. Não é uma boa imagem para sua escola;
- Manter edital externo com informações a respeito da matrícula: cronograma da SEED, número atualizado de vagas por série e turnos, e horários de atendimento;

- Disponibilizar um quadro-mural, na Secretaria da Escola, com informações atualizadas diariamente, sobre vagas disponíveis por série e turno;
- Enviar para as famílias correspondência informativa e orientativa sobre todos os procedimentos de matrículas para 2010;
- Manter o NRE informado sobre o desenvolvimento das matrículas;
- Usar a imprensa local para manter a comunidade informada.
- Não prorrogar o início tão pouco o termino dos períodos de matrículas previstos no presente no cronograma.
- Estabelecimentos Conveniados e Municipais – Os Estabelecimentos de Ensino Conveniados e Municipais que atendem exclusivamente alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados pela presente Instrução.

➤

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da matrícula, o pai ou o responsável deverá tomar conhecimento dos dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

A Constituição Brasileira assegura ao aluno o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à educação e permanência na escola.

A contribuição social voluntária é uma forma de a comunidade contribuir para a melhoria do atendimento ao educando. De acordo com a Lei nº 7962/Pr, de 22/11/84, a contribuição social voluntária deverá ser por família, independente do número de filhos matriculados na escola, com valor no máximo de 10(dez por cento) do salário mínimo vigente, sendo emitido em recibo numerado em duas vias, uma para o sócio contribuinte e outra para a tesouraria da APMF. Não é obrigatório e seu recolhimento jamais deverá ser vinculado ao ato de matrícula.

O Sistema de georreferenciamento é reconhecido pelo Ministério Público como recurso administrativo, que permite ao Estado cumprir com seus deveres constitucionais.

IMPORTANTE: O Diretor oficiará até 21/12/2009 o Conselho Tutelar, a relação nominal com o termo de Abdicação de Vaga dos alunos que, dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. Recomenda-se que a escola envie ato contínuo para o Conselho Tutelar/NRE – Logística Educacional a relação dos alunos que receberam Carta Matrícula e que não efetivaram a Matrícula na data prevista em calendário.

Caberá aos NREs e aos Estabelecimentos de Ensino orientar e cumprir as determinações legais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar.

Dos Documentadores:

É de competência dos documentadores dos municípios a organização e planejamento do Transporte Escolar junto ao município.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2010

DATA	ASSUNTO
05 a 16 de outubro/2009	Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio, Médio Integrado e cursos subseqüentes.
13 a 16 de Outubro 2009	Carga dos candidatos selecionados na base CELEPAR, (WEB) disquete ao NRE (OFFLINE) Entrega do disquete ao NRE e Divulgação do Edital com resultado do Processo Classificador
01 a 18 de dezembro/2009	Início das matrículas dos selecionados para cursos técnicos – nível médio e formação de docentes.
03 a 07 de novembro/2009	Matricula da 1ª série do Ens. Fundamental nas escolas estaduais autorizadas.
03 a 20 de novembro de 2009	Matrículas de egressos Matrículas dos provenientes de escolas particulares. Matrículas dos provenientes de outros Municípios ou Estados Para alunos de 6ª, 7ª, 8ª EF e 2º, 3º EM.
Dentre 09 e 13 de novembro/2009	Envio da Carta Matricula - aos NRE's
Dentre 16 e 20 de novembro/2009	Envio das cartas pelos NRE`S aos documentadores e às escolas municipais e estaduais.
Entre 23 e 27 de novembro/2009	Entrega das Cartas Matricula aos alunos de Ensino fundamental e Médio das redes municipal e estadual - 4ª e 8ª séries

30 de novembro a 11 de dezembro/2009.	Efetivação de matrícula – 5ª série e 1ª série EM, mediante apresentação da Carta-Matrícula
A partir de 14 de dezembro/2009	Início do atendimento call Center – 08006432643
14 a 18 de dezembro/2009	Matrículas de egressos Matrículas dos provenientes de escolas particulares Matrículas dos provenientes de outros municípios ou estados Para alunos de 5ª EF e 1ª EM
A partir da reabertura da Secretaria da escola – Continuidade das matrículas novas para alunos provenientes da rede privada, outros municípios ou estados e alunos que desejam reiniciar seus estudos. Início do período de transferências escolares.	

Instrução Normativa nº 04/2009

ANEXOS
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do Estabelecimento: _____

CGM	ALUNO(A)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	COR/RAÇA	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE/UF	NACIONALIDADE
CERT. NASCIMENTO Nº	FOLHA	LIVRO	DATA DA EMISSÃO	NOME DO CARTÓRIO/UF	
CERT. CASAMENTO Nº	REGISTRO NACIONAL ESTRANGEIRO/RNE Nº		DATA DE ENTRADA NO PAIS	RG/UF	ORGÃO EMISSOR
CÓDIGO DA FATURA DE ENERGIA ELETRICA	USUÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR () SIM () NÃO			Nº IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)	
NOME DA MÃE					RG/UF
NOME DO PAI					RG/UF
NOME DO RESPONSÁVEL					RG/UF
ENDEREÇO					
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO/UF			
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	TELEFONE COMERCIAL	E-MAIL		
UTILIZA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA () SIM () NÃO	NOME DO CURSO			SÉRIE/SEMESTRE	TURMA
OBSERVAÇÕES:					
Venho através deste, confirmar esta matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na: _____ série/semestre do ano de _____, declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares.					
Data ____/____/____					
Assinatura do Responsável			Requerente		
Data ____/____/____					
Secretário(a) Assinatura Ato nº/ano data do DOE					

(MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ - Expedido por: _____

Renda per capita: R\$ _____ (escrever por extenso
_____)

Data de nascimento: ____/____/____

Número de dependentes: _____

Tem experiência profissional na área do Curso que pretende estudar? () Sim
Não ()

ENDEREÇO:

Rua: _____ N.º _____

Bairro: _____ Município: _____ UF _____

Fone: _____ Celular: _____

E. mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO:

() matutino () vespertino () noturno

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

() INTEGRADA – (Ensino Médio e Educação Profissional)

() SUBSEQÜENTE – (somente Educação Profissional)

Declaro verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de 200__

_____ assinatura

II – FICHA DE AVALIAÇÃO – PRIMEIRA FASE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

TURNO:

Descrição	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente	3,0
Ensino Fundamental cursado parcialmente cursado na Rede Pública (1ª a 8ª séries).	2,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Particular(1ª a 8ª séries).	1,0
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso	-2,0

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

(nome do estabelecimento de ensino)

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 200__.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do candidato: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ (**escrever por extenso**)

_____ / _____ de 200_____.

Assinatura do funcionário: _____ (**além de assinar colocar carimbo para evitar fraudes**)

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE VAGA

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL

OBS.: PREENCHER TODOS OS CAMPOS, ATUALIZANDO OS DADOS DO ALUNO.

(Cabeçalho do estabelecimento)

Sr.(a). **(nome do responsável ou do aluno)**

Em resposta à consulta realizada pelo(a) **(nome do pretendente)**, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga na **(série, turno)** no(a) **(nome do estabelecimento)**.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, período no qual o pretendente à matrícula ou o seu responsável deverá confirmar a matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá a garantia de vaga.

Município, ____ de ____ de 200__.

(assinatura da direção do estabelecimento)
carimbo da direção do estabelecimento

Documentos necessários: prioritariamente, Certidão de Nascimento e/ou RG.
Comprovante de residência – exclusivamente, a fatura de energia elétrica.
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

Termo de Abdicação de Vaga (se for o caso).

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VAGA

(Cabeçalho do estabelecimento)

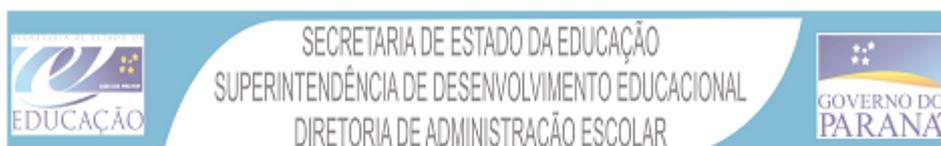
Eu, **(nome do responsável)** , declaro que o(a) **(nome do pretendente da matrícula)** , com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do estabelecimento)** , abdicó da mesma por motivo de transferência.

Fica, a partir deste momento, a vaga disponível ao estabelecimento para receber nova matrícula.

Município , ____ de ____ de 200_.

(assinatura do responsável)
nome e RG do responsável

1ª via: interessado 2ª via: estabelecimento



CARTA MATRÍCULA 2010

Curitiba, xx novembro de 2009.

Caros pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 4ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2009, tem a vaga assegurada na 5ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2010, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2009, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta Carta Matrícula, Certidão de Nascimento e a Fatura da Copel em nome do pai, mãe ou responsável pelo aluno. APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE. Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

Se for reprovado(a), seu(sua) filho(a) permanecerá matriculado(a) na 4ª série do mesmo Estabelecimento de Ensino.

O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação garante mais tranquilidade aos pais que, com antecedência, sabem onde os filhos poderão estudar e não precisam mais se preocupar em fazer filas na porta das escolas para garantir uma vaga.

Lembramos que a transferência só é possível se houver comprovação de vaga através da Declaração de Vaga, emitida pela escola escolhida.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação da SEED de seu Município.

Atenciosamente,



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR / SUDE / SEED

CARTA MATRÍCULA 2010

Curitiba, xx novembro de 2009.

Caros pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 8ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2009, tem a vaga assegurada na 1ª série do Ensino Médio do(a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2010, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2009, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta Carta Matrícula, Certidão de Nascimento e a Fatura da Copel em nome do pai, mãe ou responsável pelo aluno. APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE. Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

Se for reprovado(a), seu(sua) filho(a) permanecerá matriculado(a) na 8ª série do mesmo Estabelecimento de Ensino.

O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação garante mais tranquilidade aos pais que, com antecedência, sabem onde os filhos poderão estudar e não precisam mais se preocupar em fazer filas na porta das escolas para garantir uma vaga.

Lembramos que a transferência só é possível se houver comprovação de vaga através da Declaração de Vaga, emitida pela escola escolhida.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação da SEED de seu Município.

Atenciosamente,



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR / SUDE / SEED